LEI Nº 4.121 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza Subvenção à APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância no exercício de 2022 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica concedida, no exercício de 2022, subvenção social à APAI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.587/0001-16, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a mnutenção das suas atividades.

Art. 2° - A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 13.310,00 (treze mil trezentos e dez reais) mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o montante de R$ 159.720,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais).

Parágrafo Único - O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3° - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação orçamentária estabelecida através de remanejo no Orçamento de 2022.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 21 dias do mês de março de 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Registrada digitalmente
em 21 / 03 / 2022